

**ESTADO DO PARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO****C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77**

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356**Termo de Adjudicação**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** Nº **5/2017** que tem por objeto:

registrar preços de medicamentos para futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** Nº **5/2017**, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MED E CORRELATOS	07.396.733/0001 36	5307
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
8700 PROFENID 50MG ML INJ 2ML IM COM 50 UNIDADES	500,0000	2.400,00000
8695 CEFTRIAXONA 1GR IM	500,0000	3.000,00000
6693 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ	550,0000	2.964,50000
6689 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+2MG DE	350,0000	3.202,50000
6630 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG\ML	200,0000	418,00000
6600 NORIPURUN INJ	150,0000	1.680,00000
6587 EFORTIL INJ	40,0000	31,60000
6505 SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	100,0000	11.470,00000
6502 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	250,0000	31.750,00000
6500 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	150,0000	58.755,00000
6486 PROMETAZINA 50MG INJ.	250,0000	695,00000
6471 NIFIDIPINA 20 MG COMP.	12,0000	707,88000
6469 NEOMICINA + BACITRACINA 5MG\G 250 UI\G POMADA.	100,0000	368,00000
6437 HEPARINA 5000 U 10,25 INJ	100,0000	1.970,00000
6434 GLICOSE 25 % INJ	1.250,0000	497,50000
6404 DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP.	12,0000	723,60000
6398 DEXAMETASONA 1MG\G CREME	100,0000	274,00000
6393 COMPLEXO B COMP.	1.000,0000	130,00000
6390 CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ	200,0000	94,00000
6382 CIMETIDINA 150MG\ML INJ	400,0000	848,00000
6362 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPRONA SODICA	500,0000	2.040,00000
6358 BROMOPRIDA 4MG\ML	500,0000	1.500,00000
6349 ATROPINA 0.250MG INJ	100,0000	116,00000
6340 AMINOFILINA 100MG COMP	8,0000	478,16000
6330 ACICLOVIR POMADA 50MG\G	200,0000	1.230,00000
4611 DIAZEPAM 05 MG.	1,0000	69,40000
4393 SULFADIAZINA DE PRATA POM	200,0000	1.290,00000
Total do Participante:		128.703,14000
Razão Social	CNPJ	Código
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	07.127.606/0001 31	2020
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
6699 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,4 MCG\ML	3.000,0000	27.369,00000
6569 EFEDRINA 50MG\1ML INJ.	50,0000	453,40000
Total do Participante:		27.822,40000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

Razão Social	CNPJ	Código
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	01.328.535/0001 59	4185
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
6660 HALOPERIDOL 5 MG\ML	100,0000	204,00000
6609 ALPRAZOLAN 1,0 MG	40,0000	432,00000
6562 MIDAZOLAN 15 MG	100,0000	114,00000
6504 SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	250,0000	45.000,00000
6465 METRONIDAZOL 100MG\G, GEL VAGINAL	200,0000	1.680,00000
6448 VITAMINA K1 10MG INJ.	300,0000	648,00000
6435 GLICOSE 50 % INJ	1.250,0000	561,25000
6430 GENTAMICINA 40 MG INJ	1.000,0000	2.130,00000
6405 DICLOFENACO DE SODIO INJ 75 MG	2.100,0000	4.368,00000
6391 CLORETO DE SODIO 20% INJ	200,0000	79,80000
6384 CINARIZINA 75MG COMP.	300,0000	128,70000
6334 ADRENALINA INJ 1MG\ML	50,0000	417,50000
4622 FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA	300,0000	1.257,00000
Total do Participante:		57.020,25000
Razão Social	CNPJ	Código
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD	05.746.444/0001 94	3333
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
8699 FENTANIL INJ	100,0000	860,00000
8698 CORTIZOL 100MG S/DIL CAIXA CM 50	6,0000	1.032,00000
8697 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 50 MG	100,0000	175,00000
8285 DIAZEPAM 10 MG\ML INJ	500,0000	1.000,00000
8232 DEXAMETASONA INJ 4 MG/ML	1.000,0000	1.250,00000
6622 CLONAZEPAN 2 MG	40,0000	260,00000
6566 ONDANSETRONA 4MG INJ.	500,0000	1.000,00000
6522 ACIDO ASCORBICO 100MG\ML INJ.	200,0000	420,00000
6508 SORO RINGER LACTADO 500ML	20,0000	2.264,00000
6501 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	150,0000	27.000,00000
6495 SALBUTAMOL 0.5 MG\ML INJ.	60,0000	129,00000
6472 NIMESULIDA 100MG COMP.	12,0000	612,60000
6432 GENTAMICINA 80 MG INJ	1.500,0000	3.225,00000
6426 FUROSEMIDA (10MG\ML) INJ	600,0000	582,00000
6417 DIMENIDRINATO 30MG, CLORID. DE PIRIDOXIDINA	2.350,0000	6.368,50000
6416 DIMENIDRINATO 50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	1.850,0000	4.625,00000
6413 DIPIRONA 1G INJ	2.500,0000	1.950,00000
6407 DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG INJ	1.100,0000	2.310,00000
6377 CEFTRIAXONA 1GR EVIM INJ	600,0000	3.780,00000
6376 CEFALOTINA 1 GR INJ	100,0000	410,00000
6363 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	300,0000	4.620,00000
6345 AMPICILINA 1G INJ	300,0000	2.610,00000
6337 AMBROXOL XPE ADULTO 30MG\5ML	500,0000	2.000,00000
4394 SULFATO DE MAGNÉSIO INJ	70,0000	49,00000
Total do Participante:		68.532,10000
Razão Social	CNPJ	Código
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001 02	4624
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
8694 CEDILANIDE INJETAVEL 2 ML CAIXA CM 50 UNIDADES	1,0000	97,00000
8230 FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJ5ML	50,0000	1.600,00000
6694 BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ	550,0000	3.300,00000
6672 RISPIRIDONA 2 MG	75,0000	1.087,50000
6671 RISPIRIDONA 1 MG	150,0000	2.175,00000
6649 FENITOINA 5%INJ	250,0000	1.037,50000
6632 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	20,0000	290,00000
6568 AMIODARONA 150MG INJ.	200,0000	644,00000
6565 CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG INJ.	50,0000	202,50000
6523 LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ.	130,0000	923,00000
6503 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	100,0000	26.970,00000
6490 DOPAMINA 50MG, INJ	100,0000	250,00000
6457 METILDOPA 500 MG COMP.	12,0000	4.200,00000
6436 GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	100,0000	426,00000
6403 DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	12,0000	672,00000
6395 COMPLEXO B INJ	500,0000	1.035,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Nº 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Termo de Adjudicação

6386 CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	50,0000	2.265,00000
6364 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG\ML INJ	700,0000	1.484,00000
6361 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPRONA SODICA	5,0000	1.085,00000
6359 BROMOPRIDA 10MG INJ	200,0000	428,00000
6357 BROMOPRIDA COMP 10MG	5,0000	1.085,00000
6338 AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG\5ML	500,0000	2.125,00000
6335 AGUA DESTILADA INJ 10ML	1.000,0000	290,00000
4403 VITAMINA C INJ	200,0000	204,00000
4156 AMINOFILINA 24 MG/ ML INJ C/ 1 AMP - 10 ML	500,0000	840,00000
Total do Participante:		54.715,50000

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 21 de Fevereiro de 2017.

Presidente - CPL

José Pereira de Moraes
Secretário de Administração
Portaria nº 02/2017

Membro - CPL

Membro - CPL



ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

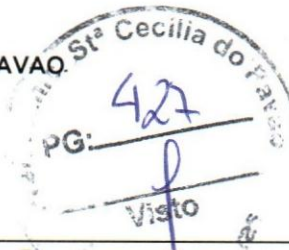
Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

672.678.159-87

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Nº: 0001335

CEP: 86225000

Fax: 04332701356

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial** Nº 5/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

CNPJ	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00000000			0,00000
00004624	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	54.715,50000
00003333	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD	05.746.444/0001-94	68.532,10000
00004185	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	01.328.535/0001-59	57.020,25000
00002020	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA -EPP	07.127.606/0001-31	27.822,40000
00005307	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MED E CORRELATOS	07.396.733/0001-36	128.703,14000
Total:			336.793,39000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	JOSE PEREIRA DE MORAES	362.622.779-00
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		336.793,39000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 – 1/4

No dia 16 de fevereiro de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº005/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de medicamentos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária :

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E FINANCIAMENTO

33903000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 05/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

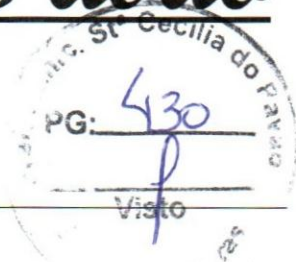
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – O objeto deste instrumento será fornecido de forma fracionada, conforme a necessidade, observado que os quantitativos são estimativos e poderão sofrer decréscimos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao consumo de período de uma semana, será efetuado nas quintas-feiras da semana seguinte, contra-apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

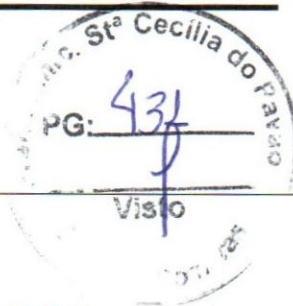
8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

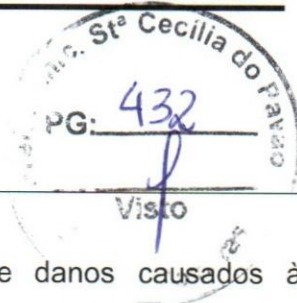
10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13,



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 05/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCR.	UNIDADE	PREÇO UNIT.
1.	AMINOFILINA 24MG\ML INJ	AMP C\10ML	500	1,68
2.	VITAMINA C 500 MG 5ML INJETAVEL	AMP	200	1,02
3.	AGUA DESTILADA INJ 10ML	AMP	1.000	0,29
4.	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG\5ML	FR 100ML	500	4,25
5.	BROMOPRIDA COMP 10MG	Cx\c 500	5	217,00
6.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPRONA SODICA	Cx\c 500	5	217,00
7.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG	Cx\c 500	5	2,12
8.	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	CX\c 28	50	45,30
9.	COMPLEXO B INJ	AMP 2ML	500	2,07
10.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	CX C/500	12	56,00
11.	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	AMP 10 ML	100	4,26
12.	METILDOPA 500 MG COMP.	CX C/500	12	350,00
13.	DOPAMINA 50MG, INJ	AMP 10ML.	100	2,50
14.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	CX C/30	100	269,70
15.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ.	FR 20ML.	130	7,10
16.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG INJ.	AMP 2ML.	50	4,05
17.	AMIODARONA 50MG INJ.3ML	AMP 3ML	200	3,22



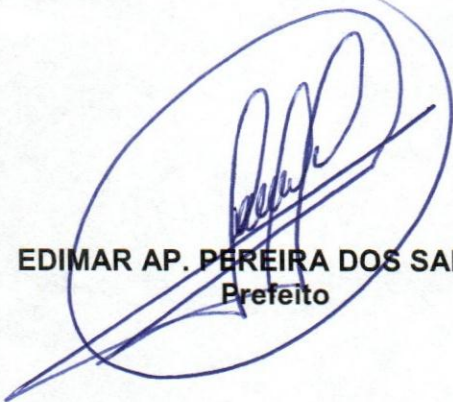
Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



18.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CX/C30	20	15,50
19.	FENITOINA 5%INJ	AMP	250	4,15
20.	RISPIRIDONA 1 MG	CX C/20	150	14,50
21.	RISPIRIDONA 2 MG	CX C/20	75	14,50
22.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ	AMP 4ML	550	6,00
23.	FLUMAZENIL INJ	AMP	50	32,00
24.	CEDILANIDE INJETAVEL 2 ML COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	97,00
25.	BROMOPRIDA 10MG INJ	AMP 2ML	200	2,13


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

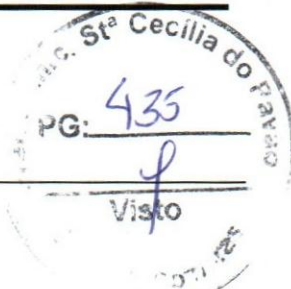

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Empresa



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 – 2/4

No dia 16 de fevereiro de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº005/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de medicamentos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E FINANCIAMENTO

33903000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

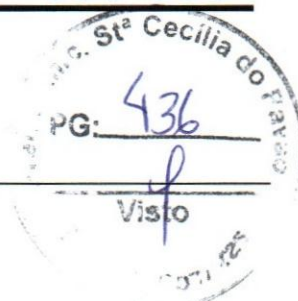
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 05/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – O objeto deste instrumento será fornecido de forma fracionada, conforme a necessidade, observado que os quantitativos são estimativos e poderão sofrer decréscimos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao consumo de período de uma semana, será efetuado nas quintas-feiras da semana seguinte, contra-apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13,



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 05/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCR.	UNIDADE	PREÇO UNIT.
1.	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	AMP 10ML.	70	0,70
2.	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG\5ML	FR 100ML	500	4,00
3.	AMPICILINA 1G INJ.	AMP 5ML	300	8,70
4.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. CAIXA CM 40	FR 20ML	300	15,40
5.	CEFALOTINA 1 GR INJ	AMP 5ML	100	4,10
6.	CEFTRIAXONA 1GR EV	AMP 2ML	600	6,30
7.	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG INJ	AMP 3ML	1100	2,10
8.	DIPIRONA 1G INJ	AMP 2ML	2.500	0,78
9.	DIMENIDRINATO 50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG INJ.	AMP 1ML	1850	2,50
10.	DIMENIDRINATO 30MG, CLORID. DE PIRIDOXIDINA 50MG, GLICOSE 1000MG, FRUTOSE 1000MG INJ.	AMP 10ML	2350	2,71
11.	FUROSEMIDA (10MG\ML)	AMP 2ML	600	0,97
12.	GENTAMICINA 80 MG INJ	AMP 2ML	1.500	2,15
13.	NIMESULIDA 100MG COMP.	CX C/504	12	51,05
14.	SALBUTAMOL 0.5 MG\ML INJ.	AMP 1ML.	60	2,15
15.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	CX C /40	150	180,00
16.	SORO RINGER LACTADO 500ML	CX C/20	20	113,20